



PROCESSO N°: 17.099-2/2018
ASSUNTO: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR: CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/05 A 03/06/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO N° 62/2022 – PV

Resumo: ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **17.099-2/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, caput, da Resolução Normativa n° 29/2012-TP, em **REGISTRAR** o(s) ato(s) de benefício previdenciário, bem como a respectiva planilha de provento, de acordo com a fundamentação legal do seguinte processo:

ORDEM DA PAUTA	PROCESSO N°	INTERESSADOS(AS)
26	17.099-2/2018	DJALMA ANTONIO DE SOUZA

Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

